

**RELATÓRIO ANUAL ANO DE 2018** 



CÂMARA DE CONTAS



# Deliberação n.º 3/2019

(Aprovação do Relatório Anual de 2018 da Câmara de Contas)

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 164.º, da Constituição e na al. b) do n.º 1 do art. 60.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a orgânica da Câmara de Contas (LOCC), os juízes do Tribunal de Recurso, reunidos em Plenário, deliberam:

- a) Aprovar o Relatório Anual de 2018 da Câmara de Contas;
- b) Remeter este Relatório ao Presidente da República, ao Parlamento Nacional e ao Governo, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 27.º da LOCC;
- c) Ordenar a publicação deste Relatório no Jornal da República e no sítio da *internet* dos Tribunais, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 7.º da LOCC.

Díli, 21 de maio de 2019

Os Juízes do Tribunal de Recurso,

Deolindo dos Santos

(Presidente)

Guilhermino da Silva

Jacinta Correia da Costa

Duarte Tilman Soares



# **FICHA TÉCNICA**

# Direção

# **Deolindo dos Santos**

(Presidente do Tribunal de Recurso)

# Revisão

Gilberto Tomás

Luis Filipe Mota

# Grupo de Trabalho

Agapito Santos

Graciano Oliveira

Justinho Monteiro

Néveo Fernandes

Silvino Mau Curu



# Nota de Apresentação

O ano de 2018 ficou marcado pela realização, em Díli e sob a Presidência da Câmara de Contas (CdC), da X Assembleia Geral da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP), que teve a participação de 22 representantes estrangeiros dos Tribunais de Contas de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e do Comissariado da Auditoria da Região Administrativa Especial de Macau, como membro observador.

Na Assembleia foi discutido "O Impacto da Colaboração das Instituições Públicas e Privadas na Melhoria dos Trabalhos das Instituições Superiores de Controle", tendo os trabalhos sido concluídos com a aprovação da "Declaração de Díli" (cf. **Quadro 1**).

É certo que o ano foi marcado também dissolução do Parlamento Nacional e pela realização de eleições antecipadas. Contudo, a CdC deu continuidade à sua atividade de controlo sobre a atividade financeira do Estado.

Neste domínio, a nossa ação centrou-se na realização das auditorias que tinham transitado do ano de 2017, por concluir, tal como estava previsto no Plano de Ação Anual (PAA) para 2018.

Face às dificuldades sentidas na conclusão destas auditorias em curso, não foi possível dar início a nenhuma das quatro novas auditorias que constavam do PAA para 2018, tendo estas transitado para o ano de 2019.

O ponto de situação das 20 auditorias em curso, à data de 31 de dezembro de 2018, consta do **Anexo IX.3**, sendo de esperar que cerca de metade possam ver a ser concluídas até ao final do primeiro semestre de 2019.

Terminado o ano de 2018, foi dado por concluído o segundo ciclo de planeamento estratégico da CdC, relativo ao triénio de 2016-2018, tendo, entretanto, sido aprovado o novo Plano Estratégico Trienal 2019-2021, mantendo-se, contudo, a mesma "visão" no sentido de "contribuir para a boa gestão dos dinheiros públicos, com respeito pelos princípios da Transparência e Responsabilidade, em defesa de todos os cidadãos".

Presidente do Tribunal de Recurso

(Deolindo dos Santos)



# CÂMARA DE CONTAS

# ÍNDICE GERAL

FAC	TOS RELEVANTES DE 2018	8
I E	NQUADRAMENTO LEGAL	9
I.1	Competências	9
1.2	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	9
II A	TIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS	10
II.1	CONTROLO PRÉVIO	10
11.2	CONTROLO CONCOMITANTE	14
II.3	Controlo sucessivo	16
II.3.1		
II.3.2	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
11.4	FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO	
11.4.1	, , , ,	
II.4.2		
	EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	
	ASSEMBLEIA GERAL DA OISC/CPLP	
	RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS	
VI.	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	24
VII.	RECURSOS UTILIZADOS	25
VII.1	RECURSOS HUMANOS	25
VII.2	RECURSOS FINANCEIROS	26
VIII.	FORMAÇÃO	28
IX.	ANEXOS	29
IX.1	QUADRO LÓGICO – VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DA CÂMARA DE CONTAS	29
IX.2	LISTA DE CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA – 2018	
IX.3	PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUDITORIAS EM CURSO À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018	
IX.4	EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS – RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 1/2018 – RAEOA – ANOS DE 2014 E 2015.	34
IX.5	DECISÕES DA REUNIÃO DELIBERATIVA DA X ASSEMBLEIA GERAL DA OISC/CPLP	35
ÍNDIC	CE DE QUADROS	
QUAD	RO 1 – X ASSEMBLEIA GERAL DA OISC/CPLP – DECLARAÇÃO DE DÍLI	23
ÍNDIC	CE DE TABELAS	
	LA 1 — CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA (POR ENTIDADE) — 2013 A 2018 LA 2 — DESPESA REALIZADA PELA CÂMARA DE CONTAS - 2014 A 2018	11 27
ÍNDIC	CE DE GRÁFICOS	
GRÁF	ICO 1 — CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA — 2013 A 2018 (MILHÕES USD)	12
		4



# CÂMARA DE CONTAS

GRAFICO 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR GENERO	25
GRÁFICO 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR UNIDADE DE APOIO TÉCNICO	26



# CÂMARA DE CONTAS

# Lista de siglas e abreviaturas

SIGLAS / ABREVIATURAS	DESCRIÇÃO
ADB	Asian Development Bank
CdC	Câmara de Contas
CFP	Comissão da Função Pública
CGE	Conta Geral do Estado
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRDTL	Constituição da República Democrática de Timor-Leste
DL	Decreto-Lei
EDTL	Eletricidade de Timor-Leste
GIZ	Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit
INTOSAI	International Organization of Supreme Audit Institutions
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards
ISC	Instituições Superiores de Controlo
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
MF	Ministério das Finanças
MOP	Ministério das Obras Públicas
NSV	Não sujeito a Visto
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OGE	Orçamento Geral do Estado
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo
PA	Programa de Auditoria
PAA	Plano de Ação Anual
PEFA	Public Expenditure and Financial Accountability
PET	Plano Estratégico Trienal
PGA	Programa Global de Auditoria
PNTL	Polícia Nacional de Timor-Leste
Pro PALOP-TL ISC	Projeto para Reforço das Competências Técnicas e Funcionais das ISC, Parlamentos Nacionais e Sociedade Civil para o Controlo das Finanças Públicas nos PALOP e em Timor-Leste
R	Recusado
RAEOA	Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno
RPCGE	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado
SCI	Sistema Controlo Interno
TCP	Tribunal de Contas de Portugal
TSAFC	Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
USD	Dólares dos Estados Unidos
V	Visado
VCR	Visto com Recomendações
VIC	Verificação Interna de Contas
VP	Visto Prévio
ZEESM	Zona Especial de Economia Social de Mercado



# Visão, Missão e Valores



Contribuir para a boa gestão dos dinheiros públicos, com respeito pelos princípios da Transparência e Responsabilidade, em defesa de todos os cidadãos.



Fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e despesas públicas, julgar e emitir parecer sobre as contas do Estado, apreciar a boa gestão financeira e efectivar responsabilidades por infracções financeiras.



Independência; Integridade; Objectividade; Imparcialidade; Responsabilização; Transparência e; Rigor.

Fonte: Plano Estratégico Trienal 2019-2021 da Câmara de Contas



#### FACTOS RELEVANTES DE 2018

#### Janeiro

Concessão de "visto" ao contrato para Reabilitação e Manutenção das estradas Ermera - Fatubessi e Aipelu (Bazartete) -Tokoluli (STA 0,00 a 13,50) - 5.083.690 USD

#### <u>Fevereiro</u>

Aprovação do Plano de Ação Anual da CdC para o ano de 2018

#### Março

Recusa de "visto" por falta de cabimento orçamental ao contrato para a "Construção do Novo Edifício do Quartel Geral da PNTL" - 10.177.638 USD

#### **Abril**

Atribuição de "visto" à Adenda ao Acordo de Empréstimo 3181-TIM, celebrado com o Banco Asiático de Desenvolvimento (ADB) para financiamento da estrada Tasitolu-Tibar - 11.780.000 USD

Aprovação do Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 3.º Trimestral do ano de 2016

# <u>Maio</u>

Aprovação do Relatório Anual da CdC referente a 2017

#### <u>Julho</u>

Participação na reunião da Equipa Técnica de Acompanhamento do Plano Estratégico 2017-2022 da OISC/CPLP realizada em Lisboa

#### **Agosto**

Aprovação do Relatório de Auditoria à Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) - 2014 e 2015

## Setembro

Realização em Díli da X Assembleia Geral da OISC/CPLP, que contou com a participação de 37 representantes dos Tribunais de Contas de oito países da CPLP e do Comissariado da Auditoria da Região Administrativa Especial de Macau.

#### **Outubro**

Concessão de "visto" ao contrato para a "Construção do Novo Edifício do Quartel Geral da PNTL", após o seu reenvio ao Tribunal no seguimento da aprovação do Orçamento Geral do Estado para 2018

#### **Novembro**

Aprovação do Relatório de Auditoria a Contratos Não Sujeitos a Fiscalização Prévia Celebrados pelo Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente – ano de 2015

Atribuição de "visto" ao contrato para Melhoria e Manutenção da Estrada de Díli-Ainaro, lote 2: Secção Laulara-Selorema, no total de 22,6 Km - 17.855.301 USD

# **Dezembro**

Concessão de "visto" ao Adicional ao contrato para Reabilitação e Manutenção da estrada Díli-Tibar-Liquiça - 4.800.000 USD

Concessão de "visto" a dois Acordos de Empréstimo pelo ADB para financiamento da Reabilitação e Manutenção das estradas de Baucau até Viqueque - 44.000.000 USD

Aprovação do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado relativa o ano 2017



# I ENQUADRAMENTO LEGAL

#### I.1 COMPETÊNCIAS

A Câmara de Contas (CdC) do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas (TSAFC) foi criada através da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto (LOCC), que aprova a sua competência, organização e funcionamento. Compete-lhe, como instância única, a fiscalização da legalidade das despesas públicas e o julgamento das contas do Estado. Cabe-lhe ainda, em conjugação com o Parlamento Nacional, a fiscalização da execução do Orçamento Geral do Estado (OGE). No âmbito das suas atribuições, fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, aprecia a boa gestão financeira e efetiva a responsabilidade por infrações financeiras.

Até à instalação e entrada em funcionamento do TSAFC, as competências da CdC são transitoriamente exercidas pelo Tribunal de Recurso, estando sujeitas à sua jurisdição e controlo financeiro todas as entidades publicas e / ou privadas que utilizem ou tenham participação de dinheiros públicos.

De entre as suas competências, destacam-se as seguintes: (i) Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE); (ii) Fiscalizar preventivamente a legalidade de atos e contratos; (iii) Verificar as contas dos organismos, serviços ou entidades sujeitos à sua prestação; (iv) Julgar a efetivação de responsabilidades financeiras de quem gere dinheiros públicos; (vi) Apreciar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão financeira das entidades públicas sujeitas aos seus poderes de controlo financeiro.

## I.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais foi aprovada pelo Decreto-lei (DL) n.º 34/2012, de 18 de julho, onde se prevê a existência do Serviço de Apoio da CdC, constituída por um Departamento de Apoio Técnico dirigido por um Auditor-Coordenador.

Não obstante a alteração verificada àquela Orgânica, por via do DL n.º 11/2016 de 11 de maio, o Serviço de Apoio da CdC continua a funcionar apenas com três Unidades de Apoio Técnico: a Unidade do Parecer sobre a CGE, a Unidade de Fiscalização Prévia e a Unidade de Auditoria.



# II ATIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS

A CdC exerce o seu controlo sobre a atividade financeira do Estado através de quatro modalidades de controlo financeiro: i) prévio; ii) concomitante; iii) sucessivo; iv) fiscalização orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE).

#### II.1 CONTROLO PRÉVIO

# Âmbito

O controlo prévio das despesas públicas é exercido sobre:

- Todos os atos de que resulte aumento da dívida pública fundada, incluindo os atos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados;
- Os contratos de qualquer natureza que tenham sido celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição deste órgão e cujo valor exceda o limite de 5.000.000 USD.

Encontram-se, ainda, sujeitos ao controlo prévio:

- As minutas de contratos com valor superior ao referido limite legal, cujos encargos tenham que ser satisfeitos no momento da assinatura dos respetivos títulos definitivos;
- Os contratos adicionais aos contratos visados pela CdC.

Esta modalidade de controlo incide sobre o Estado, e abrange os Serviços Autónomos ou não, os Institutos Públicos, os Municípios e as suas associações, os serviços e fundos autónomos e, ainda, as entidades de qualquer natureza criadas pelo Estado ou por qualquer entidade pública, para o desempenho de funções administrativas, suportadas pelos respetivos orçamentos, direta ou indiretamente.

Os contratos relacionados com a RAEOA e com a Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM) não estão sujeitos à fiscalização prévia.

# **Objetivos**

A fiscalização prévia tem por finalidade verificar se os atos e contratos, sujeitos a essa formalidade, estão conformes as leis em vigor e se os respetivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria e, no que concerne aos instrumentos geradores de dívida pública, verificar a observância dos limites e sublimites de endividamento e o cumprimento das finalidades estabelecidas pelo Parlamento.



Quando o ato ou contrato sujeito à apreciação do Tribunal reúne todas as condições legalmente prescritas, a aprovação do Tribunal materializa-se pela aposição de "visado" no respetivo ato ou contrato. Constituem fundamentos para a recusa do "visto" a falta de cabimento orçamental em rubrica apropriada e a desconformidade legal dos instrumentos sujeitos à fiscalização.

#### Atividades Realizadas

No ano de 2018 foram remetidos para fiscalização prévia pela CdC um total de 9 atos e contratos<sup>1</sup>, no valor global de 99,4 milhões USD, dos quais 6, no montante total de 43,7 milhões USD, relativos a obras públicas (5) e Concessão, Subvenção e outros (1). Foram enviados, ainda, 3 acordos de empréstimo, no valor de 55,8 milhões USD. A lista de contratos consta do **Anexo IX.2**.

Tabela 1 – Contratos enviados para fiscalização prévia (por entidade) – 2013 a 2018

Entidade	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Variação 2017/2018
Gabinete do Primeiro-Ministro	9	-	1	-	-	-	-
Ministério da Presidência do Conselho de Ministros	-	1	-	-	-	-	-
Ministério da Educação	2	-	-	-	-	-	-
Ministério da Agricultura e Pescas	5	2	1	-	-	-	-
Ministério da Administração Estatal	1	-	-	-	-	-	-
Ministério das Finanças	1	7	4	4	4	4	0
Ministério da Justiça	2	1	-	1	-	-	-
Ministério da Saúde	1	-	-	-	-	-	-
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	30	9	6	12	6	3	-3
Ministério do Petróleo e Recursos Minerais	1	-	2	-	-	1	1
Ministério da Defesa	1	-	-	-	-	1	2
Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico	1	1	-	1	-	-	-
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	-	-	-	-	1	-	-1
Secretaria do Estado para a Política de Formação Profissional e Emprego	1	-	-	-	-	-	-
Secretaria de Estado da Juventude e Desporto	1	-	-	-	-	-	-
Comissão da Função Pública (CFP)	11	-	-		-	-	
Total	57	21	14	18	11	9	-2

O número de contratos remetidos para efeitos de fiscalização prévia da CdC foi inferior ao verificado no ano anterior (-2), tendo-se mantido a tendência de diminuição verificada desde o ano de 2013, com exceção do ano de 2016 em que se verificou um aumento face a 2015.

<sup>1</sup> Que deram origem a 10 processos de fiscalização prévia, onde se incluem 2 processos referentes ao contrato a "Construção do Novo Edifício do Quartel Geral da PNTL", com o valor de 10,2 milhões USD.



Esta tendência explica-se, por um lado, pela existência de práticas de fracionamento de contratos no setor das obras públicas e, por outro lado, pela criação de regimes de exceção à sujeição à fiscalização prévia como é o caso dos atos e contratos relativos à RAEOA e ZEESM.

Sem prejuízo, é de admitir que a realização de eleições antecipadas para o Parlamento Nacional em maio, a publicação tardia do OGE para o ano de 2018, que veio a acontecer apenas em 27 de setembro, e a consequente aplicação do regime dos duodécimos até àquela data, tenha contribuído para o reduzido número de contratos submetidos a fiscalização prévia.

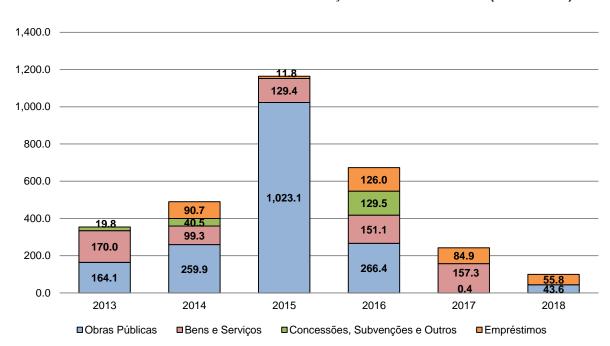


Gráfico 1 - CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA - 2013 A 2018 (MILHÕES USD)

O valor total dos atos e contratos enviados à CdC entre janeiro de 2013 e o final de 2018, num período total de 6 anos, foi de 3.023,5 milhões USD.

No ano de 2015, o valor dos atos e contratos foi excepcionalmente alto em consequência da assinatura do contrato referente ao "Concepção e Construção da Base de Abastecimento de Suai", com o valor de 719,2 milhões USD.

Em 2016, verificou-se a assinatura do contrato de concessão referente ao Porto de Tibar, cujos encargos para o Estado ascendem a 129,4 milhões USD.



Já no ano de 2017, houve uma redução significativa no número e valor dos contratos para a execução de obras enviados à CdC. Este facto é explicado pela redução no número dos contratos celebrados ao longo do 2.º semestre do ano, decorrente, por um lado, da realização das eleições legislativas e, por outro, da não aprovação do orçamento retificativo após o início da entrada em funções do VII Governo Constitucional.

Relativamente ao ano de 2018, é de sublinhar que o valor dos contratos enviados para fiscalização prévia foi inferior a metade (41,0%) do valor registado no ano anterior, sendo que nenhum se refere à aquisição de bens e serviços.

De notar que 7 dos 9 atos e contratos em apreço se referem a projetos entre o Governo e a ADB, seja para financiamento das obras de reabilitação e manutenção de estradas (3), seja para a realização das mesmas obras (4).

Apenas o contrato referente ao edifício para a PNTL se refere a uma obra financiada integralmente por verbas próprias do Estado.

Em 15 de março de 2018 foi proferida a decisão de recusa do "visto" ao contrato a "Construção do Novo Edifício do Quartel Geral da PNTL", com o valor de 10,2 milhões USD, por inexistência de cabimento orçamental.

No seguimento da publicação do OGE para 2018, em setembro, este contrato foi novamente enviado para fiscalização prévia, tendo-lhe sido concedido o "visto" em 16 de outubro do mesmo ano.

Foi concedido o visto a 7 atos e contratos, dos quais 3 com recomendações, resultantes da ocorrência dos seguintes factos:

- Não inscrição no OGE para o ano de 2018<sup>2</sup>:
  - ✓ Das receitas provenientes do *Grant Agreement Grant Number 0504-TIM (EF*), celebrado entre Timor-Leste e o ADB;
  - ✓ Das despesas resultantes da execução do Road Network Upgrading Project (Additional Financing-European Union) District Roads Rehabilitation and Maintenance Project (DRRMP), C16/17 Package 1 (Sta 0.00 To 13.50).
- Não envio do contrato à CdC dentro do prazo legal<sup>3</sup>;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "Reabilitação e Manutenção das estradas Ermera - Fatubessi e Aipelu (Bazartete) - Tokoluli (Sta. 0,00 a 13,50)" – Proc. n.º 01/VP/2018/CC.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> "Melhoria e Manutenção da Estrada de Díli-Ainaro, Lote 2: Secção Laulara-Solerema" – Proc. n.º 05/VP/2018/CC.



As declarações de receitas e despesas, constantes do OGE e das Demonstrações Financeiras Anuais do Estado não evidenciarem os montantes dos pagamentos que são assumidos por terceiros em benefício do Estado, ao contrário do que dispõem as International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) Cash Basis<sup>4</sup>.

A unidade de Fiscalização Prévia da CdC precisou, em média, de 13 dias para estudar e decidir os processos que lhe foram remetidos.

#### **II.2** CONTROLO CONCOMITANTE

## Âmbito

Esta modalidade de controlo consiste na realização de auditorias concomitantes:

- Aos procedimentos administrativos relativos a atos que impliquem despesas com o pessoal, dentro do período da realização do procedimento;
- Aos contratos não enviados para Controlo Prévio que ainda estejam em curso;
- Aos contratos visados que ainda estejam em curso; e
- À atividade financeira de uma entidade, durante a execução orçamental, dentro do ano em curso.

## **Objetivos**

Em resultado do aumento do limite de sujeição a fiscalização prévia de 500.000 USD para 5.000.000 USD, resultante da aprovação da Lei n.º 3/2013, de 7 de Agosto<sup>5</sup>, verificou-se uma diminuição do âmbito de ação da fiscalização prévia, tendo por consequência sido aumentada a fiscalização concomitante sobre os atos e contratos de valor inferior a 5.000.000 USD.

Assim, a Unidade de Apoio Técnico (UAT) de Fiscalização Prévia realizou auditorias aos contratos celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição da CdC que não devam, em função do seu valor, ser sujeitos ao "visto" por força da lei.

<sup>4 &</sup>quot;Reabilitação e Manutenção das estradas Ermera - Fatubessi e Aipelu (Bazartete) - Tokoluli (Sta. 16,02 a 32,04)" – Proc. n.º 08/VP/2018/CC.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Retificada e Republicada pela Declaração de Republicação n.º 4/2013, de 11 de setembro



O controlo efetuado nestas auditorias, à semelhança da fiscalização prévia, tem, essencialmente, uma natureza jurídico-formal em que é verificada a regularidade e legalidade dos atos e contratos, incluindo as fases pré-contratuais respeitantes aos procedimentos de aprovisionamento e a existência de cabimento orçamental em rúbrica apropriada.

O controlo concomitante pode ainda incidir sobre contratos que não foram enviados para fiscalização prévia e à atividade financeira de uma entidade antes do final do exercício, visando corrigir situações que ponham em causa os interesses financeiros do Estado, no decurso do(s) ano(s) da produção dos seus efeitos, procurando, assim, que as mesmas sejam corrigidas atempadamente, tendo sido realizadas pela UAT de Fiscalização Prévia.

#### Atividades Realizadas

No ano de 2018 foi concluída Auditoria a Contratos Não Sujeitos a Fiscalização Prévia Celebrados pelo **Ministério do Comércio**, **Indústria e Ambiente** – ano de 2015 (Relatório de Auditoria n.º 2/2018, em 8 de novembro).

Disponíveis em www.tribunais.tl

No final de 2018 ainda se encontravam **em curso** as seguintes auditorias concomitantes<sup>6</sup>:

- Auditorias a Contratos Não Sujeitos a Fiscalização Prévia celebrados em 2015 pelo:
  - ✓ Ministério do Turismo, Artes e Cultura:
  - ✓ Ministério da Justiça;
  - ✓ Ministério da Saúde:

#### Resultados das Auditorias

A auditoria realizada ao MCIA teve por objetivos, avaliar o seu Sistema de Controlo Interno (SCI) e verificar o cumprimento do Regime Jurídico de Aprovisionamento e do Regime Jurídico dos Contratos Públicos, tendo sido feitas 21 recomendações, no sentido de introduzir maior transparência e concorrência aos procedimentos de aprovisionamento realizados pelo ministério.

<sup>6</sup> Todas as três auditorias foram concluídas no dia 14 de fevereiro de 2019, com a aprovação, respetivamente, dos Relatórios de Auditoria n.º 1, 2 e 3/2019.



CÂMARA DE CONTAS

Foram identificadas situações susceptíveis de eventual responsabilidade financeira no que se refere à celebração de três contratos que, nos termos legais, deveriam ter sido precedidos da realização de concurso público (nacional e internacional), sendo que o ministério apenas efetuou solicitações de cotações.

No final do ano estava em curso a verificação do seguimento das recomendações do Relatório de Auditoria n.º 5/2017, aprovado em 14 de dezembro, referente a Contratos Não Sujeitos a Fiscalização Prévia Celebrados pelo **Ministério da Defesa** – ano 2015.

## **II.3** CONTROLO SUCESSIVO

#### II.3.1 Auditoria

## Âmbito

O controlo sucessivo feito através de auditorias caracteriza-se por incidir sobre a atividade da entidade exercida no ano em curso ou sobre a atividade exercida no ano ou anos anteriores.

De acordo com a LOCC e no âmbito do controlo sucessivo, podem ser realizadas auditorias de qualquer tipo ou natureza, nomeadamente, i) auditorias financeiras, ii) auditorias de conformidade (legal), iii) auditorias orientadas a projetos específicos e iv) auditorias operacionais ou de resultados (performance).

# **Objetivos**

As auditorias podem ter por objetivo verificar: i) a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas; ii) a fiabilidade dos sistemas de controlo interno; iii) se as demonstrações financeiras foram feitas de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis; iv) se os dinheiros públicos foram bem gastos (de acordo com os princípios da economia, eficiência e eficácia).

Nas suas auditorias, a CdC emite recomendações com vista à melhoria da gestão das entidades sujeitas ao seu controlo.

#### **Auditorias Realizadas**

No ano de 2018 foi concluída a Auditoria Financeira à Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM) - anos 2014 e 2015 (Relatório de Auditoria no. 1/2018, em 10 de agosto) - disponível em <a href="https://www.tribunais.tl">www.tribunais.tl</a>



No final do ano de 2018 estavam em curso as auditorias às seguintes entidades e projetos:

- Inspeção Alimentar e Económica anos 2013 a 2016;
- Secretariado Técnico Pós-Comissão Acolhimento, Verdade e Reconciliação anos 2013 a 2016;
- Parlamento Nacional anos 2015 e 2016;
- Auditoria de Seguimento à Eletricidade de Timor-Leste (EDTL) ano de 2015;
- Construção do Novo Edifício da Comissão da Função Pública (CFP) 1.ª Fase anos de 2009 a 2015:
- Auditoria de Conformidade à Execução Orçamental do Fundo das Infraestruturas ano de 2015.

O Plano de Ação Anual da CdC para 2018 previa a realização de seguintes três auditorias que, contudo, não foram iniciadas, pelo que transitaram para o ano de 2019:

- Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça anos de 2010 a 2014;
- Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno anos de 2016 e 2017;
- Projeto de Construção do Novo Edifício da Comissão da Função Pública 2.ª Fase anos de 2016 até à sua conclusão.

O ponto de situação de todas as auditorias em curso, à data de 31 de dezembro de 2018, consta do **Anexo IX.3**.

#### Resultado da Auditoria

Na auditoria realizada à RAEOA constatou-se a existência de infrações financeiras que são susceptíveis de eventual responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória. O resumo das mesmas consta do **Anexo IX.4**.

Nesta auditoria foram feitas 3 recomendações ao Governo e 32 recomendações à RAEOA com vista à recuperação de dinheiros públicos indevidamente pagos e à melhoria da gestão orçamental e financeira da entidade auditada, tendo sido dado o prazo de 6 meses para a sua implementação. A verificação do cumprimento das recomendações será feita no ano de 2019.



# II.3.2 Verificação Interna de Contas

# Âmbito

A Verificação Interna de Contas (VIC) consiste na análise dos documentos de prestação de contas das entidades sujeitas a controlo financeiro.

# **Objetivos**

O realização de VIC visa proceder a uma análise formal e aritmética das contas das entidades que estão obrigadas por lei a enviar os seus documentos de prestação de contas à CdC.

No ano de 2018 não foi realizada qualquer VIC, em linha com o que estava previsto no PAA.

# II.4 FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

# II.4.1 Fiscalização Orçamental

## Âmbito

Nos termos da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) cabe à CdC e ao Parlamento a fiscalização da execução do OGE. Conforme dispõe a LOCC, a CdC pode, no âmbito da fiscalização orçamental, solicitar informação a quaisquer entidades, a qual pode ser comunicada ao Parlamento Nacional, com quem a CdC e os seus Serviços de Apoio poderão acordar os procedimentos necessários para a coordenação das respetivas competências constitucionais de fiscalização da execução orçamental.

O acompanhamento da execução orçamental é efetuado pela CdC com base nos relatórios trimestrais de execução orçamental, apresentados pelo Ministério das Finanças, culminando com a análise do Relatório da Conta Geral do Estado já no âmbito da emissão do RPCGE.

# **Objetivos**

A Fiscalização Orçamental visa verificar se a arrecadação das receitas bem como a realização das despesas é feita de acordo com a lei, tendo em conta o estabelecido na Lei do Orçamento e Gestão Financeira, na Lei do OGE e nos Decretos do Governo de Execução Orçamental.



#### Atividades Realizadas

Em 2018 foi concluído o acompanhamento da execução do orçamento do Estado relativo ao ano 2017, tendo sido iniciado o acompanhamento da execução orçamental correspondente aos 1.º, 2.º e 3.º trimestres de 2018, a ser concluída apenas em 2019.

#### II.4.2 Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado

## Âmbito

De acordo com a CRDTL, e nos termos da LOCC, cabe à CdC a fiscalização da legalidade das receitas e das despesas públicas e o julgamento das contas do Estado.

Através da emissão do RPCGE, a CdC aprecia a atividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património.

O RPCGE deve ser remetido ao Parlamento Nacional até ao final do ano seguinte àquele a que respeita a Conta.

# **Objetivos**

A CdC no seu Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado verifica<sup>7</sup>:

- a) O cumprimento da Lei do Orçamento e Gestão Financeira, bem como da demais legislação complementar aplicável à administração financeira do Estado;
- b) A comparação entre as receitas e despesas orçamentadas e as efetivamente realizadas;
- c) O inventário e o balanço do património do Estado, bem como as alterações patrimoniais;
- d) A execução dos programas plurianuais do Orçamento Geral do Estado com referência especial à respetiva parcela anual;
- e) A movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipos de operações;
- f) As responsabilidades diretas ou indiretas do Estado, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público;
- g) Os apoios concedidos, direta ou indiretamente pelo Estado, designadamente subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos, bonificações e garantias financeiras; e
- h) Os fluxos financeiros com o estrangeiro, bem como o grau de observância dos compromissos com ele assumidos.

O Tribunal emite também um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas, podendo pronunciar-se sobre a economia, eficiência e eficácia da gestão pública (*value for money*), assim como sobre a fiabilidade dos respetivos sistemas de controlo interno.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Cf. n.º 1 do art. 29.º da LOCC.



Pode ainda o Tribunal formular recomendações ao Parlamento ou ao Governo com vista à supressão das deficiências encontradas.

#### Atividades Realizadas

# ✓ Ações de Fiscalização

No final do ano 2018 encontravam-se por concluir as ações de Verificação juntos do **Ministério** da **Saúde** e do **Ministério do Comércio**, **Indústria e Ambiente**, no âmbito das ações preparatórias da emissão do RPCGE de 2014.

Encontravam-se por concluir 7 auditorias no âmbito das ações preparatórias à emissão do RPCGE de 2015:

- Adiantamentos em dinheiro realizados pelo:
  - ✓ Ministério das Finanças;
  - ✓ Ministério da Solidariedade Social:
  - ✓ Ministério da Administração Estatal;
  - ✓ Ministério do Turismo, Artes e Cultura;
  - Controlo dos Veículos do Estado junto do:
    - ✓ Ministério das Finanças;
    - ✓ Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
    - ✓ Ministério da Agricultura e Pescas.

#### ✓ Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2017

O RPCGE de 2017 foi aprovado pelo Plenário do Tribunal de Recurso no dia 21 de dezembro de 2018, tendo sido remetido ao Parlamento Nacional, ao Governo e ao Ministério Público, e publicado no Jornal da República, Série II, n.º 52, de 28 de dezembro do mesmo ano.

Disponível em www.tribunais.tl

No âmbito da elaboração deste RPCGE procedeu-se ao acompanhamento das recomendações formuladas em anos anteriores pelo Tribunal, por meio da solicitação de informação e esclarecimentos junto do Ministério das Finanças e outras instituições públicas.



# III. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

# Âmbito

A efetivação das responsabilidades tem lugar mediante o processo de julgamento da responsabilidade financeira reintegratória e o processo de julgamento da responsabilidade financeira sancionatória.

A responsabilidade financeira reintegratória pode ser direta, quando recaia sobre o agente da ação, ou subsidiária, recaindo sobre os membros do governo, gerentes, dirigentes, ou outros, quando:

- a) O ato ilícito for praticado com sua permissão ou autorização;
- b) Por agente desprovido de idoneidade moral por si indicado ou nomeado; ou
- c) No exercício das suas funções de fiscalização, tiverem procedido com culpa grave, designadamente por não terem acatado as recomendações da CdC em ordem à existência de controlo interno.

# **Objetivos**

A responsabilização financeira dos gestores e funcionários da Administração Pública tem por objetivo contribuir para que sejam respeitadas as prioridades de boa governação, de rigor e de transparência na gestão dos recursos financeiros públicos.

A responsabilidade financeira sancionatória consiste em aplicar ao responsável uma medida punitiva (multa).

A responsabilidade financeira reintegratória visa a reposição de receitas não liquidadas, não cobradas e não entregues nos cofres públicos, e a devolução de dinheiros públicos ou valores desaparecidos, desviados ou indevidamente pagos.

#### **Atividade**

No final do ano de 2018 encontrava-se pendente o processo de efetivação de responsabilidades financeira relativo ao Ministério da Agricultura e Pescas, resultante das ilegalidades identificadas no Relatório de Auditoria n.º 3/2015.

Neste ano não foi instaurado qualquer processo de efetivação de responsabilidades financeiras.



#### IV. ASSEMBLEIA GERAL DA OISC/CPLP



Foi realizada em Díli, entre os dias 26 e 28 de setembro de 2018, sob a presidência da Câmara de Contas, a X Assembleia Geral da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP).

Esta organização tem como membros todos os Tribunais de Contas de CPLP, com exceção da Guiné Equatorial, tendo marcado presença na Assembleia Geral os representantes de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, além da Câmara de Contas de Timor-Leste, num total de 22 representantes estrangeiros, onde se inclui o Comissariado da Auditoria da Região Administrativa Especial de Macau, como membro observador.

A organização deste evento custou 40.133 USD suportados através do OGE de 2018 e pagos através das "Dotações para Todo o Governo".

#### Atividades Realizadas

No âmbito da X Assembleia Geral foram realização as seguintes atividades:

## No dia 25 de setembro de 2018

 Reuniões preparatórias entre a CdC, a Secretaria-Geral e o Centro de Estudos e Formação da Organização;

# 26 de setembro

- Visita de cortesia dos Presidentes dos Tribunais de Contas ao Presidente do Parlamento Nacional e ao Primeiro-Ministro;
- Reunião do Conselho Diretivo da OISC/CPLP onde foram apresentados e apreciados documentos a colocar à consideração da Assembleia Geral, em sede de reunião deliberativa a realizar no dia 28;

# 27 de setembro

Intervenção de abertura da Assembleia Geral pelo Presidente do Tribunal de Recurso;



- Palestra sobre o tema "O Impacto da Colaboração das Instituições Públicas e Privadas na Melhoria dos Trabalhos das Instituições Superiores de Controle – A Experiência da Câmara de Contas de Timor-Leste", pela Dra. Fernanda Borges, Coordenadora da Comissão para a Reforma Fiscal do Ministério de Finanças;
- Discussões de grupo em torno do tema da Assembleia Geral: "O Impacto da Colaboração das Instituições Públicas e Privadas na Melhoria dos Trabalhos das Instituições Superiores de Controle", e apresentação das conclusões dos vários grupos.

#### 28 de setembro

 Reunião deliberativa da Assembleia Geral cujos pontos da Agenda e decisões tomadas consta do Anexo IX.5.

A reunião foi concluída com a aprovação da "Declaração de Díli":

Quadro 1 – X ASSEMBLEIA GERAL DA OISC/CPLP – DECLARAÇÃO DE DÍLI

Finda da X Assembleia Geral, as Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa concordam e comprometem-se com as seguintes linhas de ação que visam operacionalizar as conclusões dos trabalhos, no sentido de:

- 1. Preparar modelo (s) de protocolo (s) de colaboração a celebrar entre as ISC e os Órgãos de Controlo Interno (OCI), universidades, ordens profissionais e/ou organizações internacionais, com vista à:
  - a. Consideração de metodologias harmonizadas;
  - b. Troca de informação e a agilização de procedimentos;
  - c. Partilha de conhecimentos e de boas práticas;
  - d. Articulação da programação dos trabalhos por forma a prevenir duplicações ou ausências de controlo, nomeadamente com OCI;
  - e. Prevenção ou minimização dos riscos da colaboração com outras entidades;
  - f. Capacitação profissional.
- 2. Divulgar a OISC/CPLP e suas ISC membros junto das organizações regionais da International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI) e das instituições cooperantes e convidar representantes daquelas organizações para os Seminários e Assembleias Gerais da nossa Organização.
- 3. Aprofundar a cooperação com African Supreme Audit Institutions (AFROSAI-E), GIZ e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no que respeita a aplicação, pelas ISC interessadas, da ferramenta "Quadro de Relato sobre a Gestão das Finanças Públicas", tendo em vista o acompanhamento da implementação dos Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 4. Estabelecer canais de comunicação, entre as ISC e os cidadãos, na melhoria dos trabalhos de controlo financeiro e de outros serviços do Estado, aplicando as boas práticas já existentes neste domínio."



# V. RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS

A CdC tem procurado, desde a sua criação, estreitar relações com todas as instituições no domínio do controlo da atividade financeira do Estado, mas, igualmente, na área da formação de recursos humanos, matérias refletidas no Plano Estratégico Trienal 2016-2018 e do PAA 2018.

Ao longo do ano de 2018 a CdC participou em uma atividade organizada pelo Ministério das Finanças, em cooperação com o Banco Mundial e com a equipa de avaliação do *Public Expenditure and Financial Accountability* (PEFA), sobre o Sistema de Gestão das Finanças Públicas de Timor-Leste.

# VI. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A CdC coopera com ISC congéneres como o Tribunal de Contas de Portugal (TCP), bem como com organizações internacionais como a INTOSAI e a OISC/CPLP. No âmbito da execução de projetos de desenvolvimento e enquanto entidade beneficiária, a CdC tem colaborado com outras instituições, nomeadamente, com a União Europeia.

# Tribunal de Contas de Portugal



O TCP deu continuidade ao seu apoio, iniciado em 2011, em termos de assistência técnica ao processo de operacionalização da CdC.

# 1 e 2 de fevereiro de 2018

O TCP acolheu a última Reunião do Comité de Pilotagem do Pro PALOP-TL ISC, em que esteve presente o Presidente do Tribunal de Recurso e da CdC na qualidade de instituição beneficiária do projeto.

# <u>5 e 6 de julho</u>

Foi o anfitrião de mais uma reunião da Equipa Técnica de acompanhamento do Plano Estratégico (PET) de 2017-2022 da OISC/CPLP.

# 11 a 14 de setembro

Recebeu os participantes das várias ISC da OISC/CPLP que frequentaram a ação de formação sobre a "PFM RF", organizada em colaboração com a GIZ, agência para a cooperação alemã.



## VII. RECURSOS UTILIZADOS

#### VII.1 RECURSOS HUMANOS

Para o exercício das suas funções, o Serviço de Apoio da CdC conta com 30 auditores timorenses, que foram apoiados entre janeiro e agosto de 2018 por um auditor/assessor internacional. A partir de setembro a CdC passou a ter a colaboração de mais um auditor/assessor internacional.

A Orgânica dos Serviços de Apoio dos Tribunais prevê a existência do Serviço de Apoio da CdC, constituída por um Departamento de Apoio Técnico dirigido por um Auditor-Coordenador, que, por sua vez, é constituído por UAT dirigidas por Auditores-Chefes, lugares que nunca foram ocupados.

A CdC conta, ainda, com o apoio dos serviços administrativos do Tribunal de Recurso, designadamente a Direção de Gestão Financeira e Patrimonial e a Direção de Recursos Humanos.

Quanto à perspetiva do género, os 32 auditores em funções no final de 2018 estavam assim distribuídos:

Auditores Nacionais

Auditores Internacionais

Auditores Internacionais

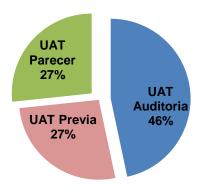
Mulher

Gráfico 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR GÉNERO

As mulheres representam 25% do total dos recursos humanos da CdC.



Gráfico 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS AUDITORES POR UNIDADE DE APOIO TÉCNICO



Quanto às habilitações académicas, todos os Auditores do Serviço de Apoio da CC têm formação de nível superior em áreas relevantes para o exercício das suas funções, como sejam, Administração Pública, Ciências da Informação, Ciência Governamentais, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão de Empresas, Matemática e Recursos Humanos.

As funções atribuídas aos juízes da CdC, previstas na LOCC, são desempenhadas pelos cinco Juízes Conselheiros do Tribunal de Recurso, dos quais dois tomaram posse como tal em 21 de setembro de 2018.

#### VII.2 RECURSOS FINANCEIROS

A CdC não tem orçamento próprio sendo os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento das suas atividades estão incluídos no orçamento do Tribunal de Recurso.



CÂMARA DE CONTAS

As despesas realizadas entre os anos de 2013 e 2018 constam da tabela seguinte.

Tabela 2 – DESPESA REALIZADA PELA CÂMARA DE CONTAS - 2014 A 2018

USD

							051
Despesa	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Variação 2018/2019
Salários e Vencimentos							
Salários	0	74,315	325,693	587,760	522,180	537,115	2.9%
Total Salários e Vencimentos	0	74,315	325,693	587,760	522,180	537,115	2.9%
Bens e Serviços							
Viagens locais	0	4,320	6,420	2,640	360	0	-100.0%
Viagens ao estrangeiro	36,097	54,099	50,359	48,102	11,232	15,917	41.7%
Formação	225,355	147,941	17,132	20,291	5,339	0	-100.0%
Utilities	12,142	18,653	43,113	19,200	41,393	15,917	-62.7%
Combustível para veículos	2,620	10,450	5,080	3,700	2,900	1,500	-48.3%
Manutenção de veículos	13,568	22,201	1,287	2,624	2,432	2,611	7.4%
Material de escritório	10,891	13,865	13,844	16,500	17,070	2,744	-83.9%
Bens consumíveis	4,669	9,087	6,644	7,500	5,835	1,526	-73.8%
Despesas operacionais	13,588	17,615	14,730	11,750	15,698	6,911	-56.0%
Combustível para geradores	1,208	4,180	5,369	4,500	5,250	0	-100.0%
Manutenção de equipamentos e edifícios	6,133	5,009	12,926	11,333	5,621	3,358	-40.3%
Membros associados	0	603	2,465	3,150	0	2,181	-
Serviços Profissionais	311,119	353,899	280,690	146,135	134,500	136,318	1.4%
Outros serviços	344	2,429	2,920	4,083	1,402	1,288	-8.2%
Total Bens e Serviços	637,734	664,351	462,979	301,508	249,034	189,799	-23.8%
Capital Menor							
Mobiliários e acessórios	0	13,078	5,764	7,500	0	0	-
Equipamento informático	13,961	21,006	3,200	7,500	0	0	-
Equipamento de escritório	2,987	8,715	0	12,500	0	0	-
Compra de veículos	9,000	39,200	38,900	0	0	0	-
Total Capital Menor	25,948	81,999	47,864	27,500	0	0	-
Total Despesas	663,682	820,665	836,536	916,768	771,214	726,914	-5.7%

Tem sido desenvolvido um esforço de contenção e racionalidade na realização das despesas com o funcionamento do Tribunal de Recurso e da CdC, que se reflete na redução em 5,7% do total da despesa da CdC, apesar do aumento de 2,9% dos Salários e Vencimentos. A redução do valor total da despesa resultou da diminuição em 23,8% das despesas com Bens e Serviços.

Com efeito, o valor total despesa realizada em 2018 foi o mais baixo dos últimos cinco anos.

Importa realçar, à semelhança do que se fez no ano anterior, que as despesas da CdC representam apenas cerca de 0,063% (0,065%, em 2017) das despesas totais do Estado e 30,1% (26,4%, em 2017) das despesas do Tribunal de Recurso realizadas em 2018<sup>8</sup>

<sup>8</sup> Considerando os valores totais de 1.158.882.144 USD (OGE) e de 2.414.069 USD (Tribunal de Recurso), de acordo com a informação constante do Portal da Transparência [acedido em 30.04.2019].



# VIII. FORMAÇÃO

Tem sido preocupação constante da CdC a sua capacitação institucional através da formação contínua dos seus recursos humanos (juízes conselheiros e auditores).

Contudo, a CdC continua sem ter plano de capacitação institucional sendo a formação dos seus recursos humanos decidida à medida que são endereçados convites por instituições congéneres ou no âmbito de projetos de cooperação.

No ano de 2018 e dada a existência de 20 auditorias pendentes (cf. **Anexo IX.3**), foi dada prioridade à realização destas ações de controlo em detrimento da participação em ações de formação, sendo que, por esta razão, apenas 2 auditores receberam formação sobre a "ferramenta" PFM RF (Quadro de Reporte de Gestão das Finanças Públicas", em Lisboa, entre os dias 11 e 14 de setembro.

A participação nestas duas ações de formação foi financiada em grande parte pelas entidades organizadoras tendo os custos para o orçamento do Tribunal de Recurso sido diminutos.



# IX. ANEXOS

# IX.1 QUADRO LÓGICO — VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DA CÂMARA DE CONTAS

	QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2018 DA CÂMARA DE CONTAS								
			OBJETIVO GERAL: Verificação do Desempenho	da Câmara de Contas					
	Objetivo Específico	LOE	Atividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de Desempenho			
1	Acompanhamento da Execução Orçamental	1.1 e 1.2	1.1 - Análise dos Relatórios de Execução Orçamental – (1.º, 2.º e 3.º Trimestres 2017)	Cancelado	0%	-			
	Acompa da Ex Orça	1.1 e 1.2	1.2 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - (1.º Trimestre 2018)	Em curso	70%	-			
	ão do io e Sobre : e er	1.1 e 1.2	2.1 - Realização de ações preparatórias à emissão do RPCGE de 2017, junto do Ministério das Finanças e outros ministérios/entidades a definir	Concluído	100%	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (RPCGE) de 2017			
2	Elaboração do Relatório e Parecer Sobre a CGE e Parecer	1.1 e 1.2	2.2 - Realização de ação de acompanhamento das recomendações do RPCGE 2016	Concluído	100%	RPCGE 2017			
	Ela Pa	1.1	2.3 – Redação, discussão e aprovação do RPCGE de 2017	Concluído	100%	RPCGE 2017			
		1.2	3.1 - Auditoria ao Parlamento Nacional - ano de 2017	Não Iniciada (adiada para 2019)	0%				
	ação siva	1.2	3.2- Auditoria à Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça (PDHJ) – anos 2010 a 2014	<b>Não Iniciada</b> (adiada para 2019)	0%				
3	Fiscalização Sucessiva	1.2 e 3.1	3.3 - Auditoria à Região Administrativa Especial de Oe-Cusse e Ambeno (RAEOA) – anos de 2016 e 2017	Não Iniciada (adiada para 2019)	0%				
	R S	3.1 e 3.3	3.4 – Auditoria de Conformidade às Obras de Construção do Novo Edifício da Comissão da Função Pública – 2.ª Fase – anos de 2016 até à sua conclusão	<b>Não Iniciada</b> (adiada para 2019)	0%				



#### QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2018 DA CÂMARA DE CONTAS OBJETIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas Objetivo LOE Atividade Resultado Alcançado Resultado % Indicador de Desempenho Específico Fiscalização Prévia 4.1 - Fiscalização dos contratos submetidos a fiscalização prévia 9 processos analisados e 4 3.1 Concluída 90% decididos (visto) Sensibilização para o Controlo Financeiro, divulgação da CdC e relações com órgãos de controlo 5.1 - Realização de ações de divulgação da CdC, através workshop ou 2.6 Não realizada 0% seminários aos serviços e organismos do Estado 5.2 - Realização de encontros com CAC, IGE e outras inspecções 2.3 Não realizada 0% sectoriais para discussão do Plano Ação e demais matérias Elaboração e aprovação de regulamentos, manuais de auditoria e de procedimentos e outros instrumentos de gestão 2.1 e 2.6 6.1 - Aprovação do Regulamento Interno da CdC Não realizada 0% Elaborado, aprovado e 2.1 e 2.6 | 6.2 - Elaboração do Relatório Anual de Atividades 2017 Concluída 100% publicado no Jornal da República em www.tribunais.tl Elaborado, aprovado e 2.1 e 2.6 6.3 - Elaboração do Plano Anual de Ação 2018 Concluída 100% publicado no Jornal da República em www.tribunais.tl Elaborado, aprovado e 6.4 - Elaboração do PET 2019-2021 Concluída 2.1 e 2.6 100% publicado no Jornal da República em www.tribunais.tl



	QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2018 DA CÂMARA DE CONTAS										
	OBJETIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas										
	Objetivo Específico	LOE	Atividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de Desempenho					
	Formação de Recursos Humanos e aliação do seu impacto	2.2	7.1 – Participação em ações de Formação a convite de outras Instituições Superiores de Controlo (ISC) da OISC da CPLP	Realizada	100%	Participação de 2 auditores em uma ação de formação					
	Formação e Recursos Humanos avaliação do impacto	2.2	7.2- Elaboração do Balanço Social de 2018 da CdC	Não Realizada	0%	-					
;	Acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pelas instituições internacionais congéneres e outras	2.7	8.1 – Realização da X Assembleia Geral da Organização da ISC da CPLP, em Díli.	Realizada	100%	Ata da Assembleia Geral e aprovação da "Declaração de Díli"					



# IX.2 LISTA DE CONTRATOS ENVIADOS PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA – 2018

N.º Proc.	Entrada	Ano	Entidade	Adjudicatário	Objeto	Valor (USD)	Decisão
001/VP/2018/CC	9/1/2018	2018	MOP (MDRI)	Shanghai Construction Group	Reabilitação e Manutenção das estradas Ermera - Fatubessi e Aipelu (Bazartete) - Tokoluli (Sta. 0,00 a 13,50)	5,083,690	VCR
002/VP/2018/CC	30/1/2018	2018	MDS	Shanghai Construction Group	Construção do Quartel-General da PNTL	10,177,638	R
003/VP/2018/CC	6/4/2018	2018	MF	ADB	Adenda ao Acordo de Empréstimo 3181-TIM, celebrado com a ADB	11,780,000	V
004/VP/2018/CC	9/10/2018	2018	MDS	Shanghai Construction Group	Construção do Quartel-General da PNTL	n/a	V
005/VP/2018/CC	16/10/2018	2018	МОР	Wu Yi	Melhoria e Manutenção da Estrada de Dili-Ainaro, Lote 2: Seccão Laulara-Solerema	17,855,301	VCR
006/VP/2018/CC	6/12/2018	2018	MF	ADB	Acordo de Empréstimo 3643-TIM, para financiamento do Projeto de Melhoramento e Manutenção da Estrada Baucau – Viqueque, Lote 2: Secção Venilale - Viqueque	19,000,000	V
007/VP/2018/CC	6/12/2018	2018	MF	ADB	Acordo de Empréstimo 3644-TIM, para financiamento do Projeto de Melhoramento e Manutenção da Estrada Baucau – Viqueque, Lote 1: Secção Baucau - Venilale	25,000,000	V
008/VP/2018/CC	11/12/2018	2018	MOP	Shanghai Construction Group	Reabilitação e Manutenção das estradas Ermera - Fatubessi e Aipelu (Bazartete) - Tokoluli (Sta. 16,02 a 32,04)	5,730,439	VCR
009/VP/2018/CC	18/12/2018	2018	MF	Construtora San José	Acordo de Resolução de Litigios (Full and final Settlement Agreement) - Adicional ao contrato para a Reabilitação e Manutenção da Estrada Díli-Tibar-Liquiça	4,800,000	V
010/VP/2018/CC	22/12/2018	2018	MPM	TL Cement	Acordo Especial de Investimento (AEI) para a construção de uma unidade de produção de cimento no Município de Baucau.	sem valor	NSV
					Total	99,427,068	



# IX.3 PONTO DE SITUAÇÃO DAS AUDITORIAS EM CURSO À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

				A 31 Dez.	2018
N.º Ordem	Ano	N.º Processo	Atividade	Fase da Auditoria (*)	Grau de Execução da Auditoria
		Fiscalização	Orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral	do Estado	
1		7/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Controlo dos Veículos do Estado no Ministério das Finanças – ano de 2015.	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
2		8/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos em Dinheiro junto do Ministério das Finanças – ano de 2015.	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
3		9/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Controlo dos Veículos do Estado no Ministério da Agricultura e Pescas – ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
4	2016	10/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Controlo dos Veículos do Estado no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações – ano de 2015	Relatório Final	85%
5		11/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos em Dinheiro junto do Ministério do Turismo, Artes e Cultura – ano de 2015.	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
6		13/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos em Dinheiro junto do Ministério da Solidariedade Social – ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
7		14/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria aos Adiantamentos em Dinheiro junto do Ministério da Administração Estatal - ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
			Fiscalização Concomitante		
8		4/2015/AUDIT-C/CC	Auditorias aos contratos não sujeitos ao Visto do Ministério do Turismo, Arte e Cultura - ano de 2015	Relatório Final	95%
9	2015	5/2015/AUDIT-C/CC	Auditorias aos contratos não sujeitos ao Visto do Ministério da Justiça - ano de 2015 <sup>10</sup>	Relatório Final	95%
10		6/2015/AUDIT-C/CC	Auditorias aos contratos não sujeitos ao Visto do Ministério da Saúde - ano de 2015 <sup>11</sup>	Relatório Final	95%
			Fiscalização Sucessiva		
11		3/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria de Seguimento à EDTL – ano de 2015	Execução	50%
12	2016	5/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria de Conformidade ao Projeto de Construção do Novo Edifício da Comissão da Função Pública (CFP) – 1.ª Fase – anos de 2009 a 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	85%
13		6/2016/AUDIT-S/CC	Auditoria à Execução Orçamental do Fundo das Infraestruturas (FI) – ano de 2015	Avaliação dos Resultados / Relato	60%
14		1/2017/AUDIT-S/CC	Auditoria Financeira à Inspeção Alimentar e Económica – anos 2013 a 2016	Execução	40%
15	2017	2/2017/AUDIT-S/CC	Auditoria Financeira ao Secretariado Técnico Pós- Comissão Acolhimento, Verdade e Reconciliação – anos 2013 a 2016	Avaliação dos Resultados / Relatório	85%
16		3/2017/AUDIT-S/CC	Auditoria Financeira ao Parlamento Nacional – anos 2015 e 2016	Execução	40%
17		1/2018/AUDIT-S/CC	Auditoria ao Parlamento Nacional – ano de 2017	Não iniciada	0%
18		2/2018/AUDIT-S/CC	Auditoria à Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça (PDHJ) – anos 2010 a 2014	Não iniciada	0%
19	2018	3/2018/AUDIT-S/CC	Auditoria à Região Administrativa Especial de Oe- Cusse e Ambeno (RAEOA) – anos de 2016 e 2017	Não iniciada	0%
20	•	4/2018/AUDIT-S/CC	Auditoria de Conformidade ao Projeto de Construção do Novo Edifício da Comissão da Função Pública – 2.ª Fase – ano de 2016 até à sua conclusão	Não iniciada	0%

(\*) Considerando as fases do Planeamento, Execução, Avaliação dos Resultados / Relato, Contraditório e Relatório (Final)

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Relatório de Auditoria n.º 1/2019, aprovado em 14 de fevereiro.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Relatório de Auditoria n.º 2/2019, *idem*.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Relatório de Auditoria n.º 3/2019, *idem*.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Relatório de Auditoria n.º 4/2019, aprovado em 15 de março



# IX.4 EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS — RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 1/2018 — RAEOA — ANOS DE 2014 E 2015

Descrição da infração	Responsabilidade	Montante (USD)
Não remessa à CdC dos documentos de prestação de contas da RAEOA dos anos de 2016 e 2017	Sancionatória	
Não retenção dos impostos devidos referentes aos pagamentos realizados para construção da Clínica Imposto não retido	Sancionatória e reintegratória	66.332
Não cobrança de direitos aduaneiros pela importação de materiais e equipamentos por parte da empresa <i>Interway</i> responsável pela construção da Clínica.	Sancionatória e reintegratória	por apurar
Não cobrança de direitos aduaneiros pela importação de materiais e equipamentos por parte da empresa <i>Timor Capital Partners Asia</i> , responsável pela construção do Hotel.	Sancionatória e reintegratória	12.484
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para Supervisão da Construção e Melhoria das Estradas (Pacote I e II)	Sancionatória	2.490.956
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para Supervisão da Construção da Ponte de Tono (Pacote III)	Sancionatória	935.015
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para elaboração do Plano de Ordenamento de Ataúro	Sancionatória	970.528
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para elaboração do Projeto de Execução do Complexo Administrativo da RAEOA	Sancionatória	470.000
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para Supervisão das Obras do Novo Aeroporto de Oe- Cusse	Sancionatória	5.523.700
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para Supervisão das Obras de Construção do Hotel	Sancionatória	535.865
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para Supervisão do fabrico do Ferry	Sancionatória	275.000
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para a construção do Hotel em Pante Makassar	Sancionatória	10.008.593
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para a construção da Clínica	Sancionatória	3.318.600
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para a construção de Parque Desportivo (Pacote II)	Sancionatória	559.082
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para a construção de Parque Desportivo (Pacote I)	Sancionatória	897.528
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para a construção do Complexo Residencial em Fulolo	Sancionatória	1.687.037
Realização de pagamentos ilegais e indevidos a 2 assessores nacionais, por ausência de contraprestação	Sancionatória e reintegratória	7.340
Realização de pagamentos ilegais e indevidos resultantes da incorreta e sobre faturada imputação do tempo efetivamente despendido pelo coordenador de duas equipas de fiscalização, no âmbito da execução dos contratos para a Supervisão das Obras de Construção do Hotel e da Ponte de Tono	Sancionatória e reintegratória	Por apurar
Realização de pagamentos ilegais e indevidos relativos a trabalho não prestado por técnicos da equipa de fiscalização, no mês de agosto de 2015, no âmbito da execução do contrato para a Supervisão das Obras de Construção do Hotel	Sancionatória e reintegratória	36.075
Realização de pagamentos ilegais e indevidos relativos a trabalha prestada pelo coordenador da equipa de fiscalização como se o mesmo se encontrasse em Timor-Leste, durante o mês de Agosto de 2015, quando, de facto, estava ausente do país	Sancionatória e reintegratória	10.050
Realização de pagamentos ilegais e indevidos do valor mensal de 3.000 USD, entre Agosto e Dezembro de 2015, relativo a renda de escritório sem que a empresa tenha juntado os correspondentes comprovativos da despesa realizada para efeitos de reembolso	Sancionatória e reintegratória	15.000
Adjudicação ilegal por ajuste direto do contrato para o fornecimento e instalação de mobiliário e outros artigos para o Hotel	Sancionatória	1.486.524
Realização de pagamentos ilegais e indevidos pelo Fundo das Infraestruturas do valor mensal de 2.500 USD, entre Janeiro e Dezembro de 2015, relativo a renda de escritório sem que a empresa tenha juntado os correspondentes comprovativos da despesa realizada para efeitos de reembolso	Sancionatória e reintegratória	30.000
Realização de pagamentos ilegais e indevidos relativos a despesas reembolsáveis com alojamento e alimentação da equipa de fiscalização, relativos aos meses de Janeiro a Setembro de 2015, sem que tenham sido apresentados os correspondentes comprovativos das despesas efetivamente realizadas	Sancionatória e reintegratória	107.691
Realização de pagamentos ilegais e indevidos relativos a despesas reembolsáveis, dos meses de Setembro a Novembro de 2015, sem que tenham sido apresentados os correspondentes comprovativos das despesas efetivamente realizadas	Sancionatória e reintegratória	90.250



## IX.5 DECISÕES DA REUNIÃO DELIBERATIVA DA X ASSEMBLEIA GERAL DA OISC/CPLP

Os assuntos tratados na reunião e as respectivas decisões apresentam-se a seguir, conforme a ordem estabelecida na Agenda:

# 1. Plano Estratégico (PET) 2017-2022 da OISC/CPLP, Plano de Ação 2018-2019

O Conselho Diretivo aprovou preliminarmente o Plano de Trabalho 2018-2019 na reunião 26 de Setembro, com a inclusão da ação proposta pelo TCP, que consiste na realização de um Workshop com Jovens Auditores na próxima AG, em 2020, com apoio financeiro da Organização e de eventuais cooperantes.

Decisão: Aprovado

# Relatório de Atividades do Centro de Estudos e Formação e da Secretaria-geral (2016-2018)

Decisão: Aprovado

# 3. Notícia sobre o V Seminário da OISC/CPLP (2017)

A Assembleia tomou conhecimento do assunto.

# 4. Auditoria Coordenada sobre Áreas Protegidas (ODS 14 e 15)

Por decisão tomada em reunião do Conselho Diretivo, reunido em 26 de setembro de 2018, o assunto foi encaminhado para a Assembleia Geral para que a OISC/CPLP adira a esta iniciativa, incentive as ISC a participarem da atividade e procure apoio de cooperantes para financiarem a auditoria, em complemento ao uso de recursos da Organização para o efeito.

O Presidente do TCP sugeriu que fosse estabelecida uma calendarização das atividades para possibilitar as ISC panejamento prévio.

# 5. Acordo de cooperação da OISC/CPLP com a AFROSAI

A Presidente do TC Angola informou que não foi possível concretizar o Acordo em decorrência da transição institucional por que aquela ISC passou. No entanto, vai desenvolver os procedimentos necessários à celebração do acordo.

# 6. Interpretação simultânea para a Língua Portuguesa no INCOSAI 2019

O Secretário-geral informou que, durante o INCOSAI 2016, o Tribunal de Contas de Angola ofereceu a equipe de intérpretes que viabilizou a tradução das sessões para o português.

O Secretário-geral propôs realizar um levantamento das opções disponíveis para viabilizar os serviços de interpretação simultâneo no INCOSAI 2019 como, por exemplo, a cedência de servidor(es) intérprete(s) financiados pela OISC/CPLP. O Secretariado enviará consulta a todas as ISC membros, listando as opções levantadas para resolver a demanda.



A proposta da Secretaria foi aceite pela Assembleia por Unanimidade.

#### 7. Estabelecimento do Conselho Editorial da Revista Eletrônica da OISC/CPLP

A AG aprovou a criação do Conselho Editorial, com a seguinte composição e respectivos mandatos: Secretaria-geral – membro permanente; ISC de Timor-Leste (sede da X AG e responsável pela edição de revista) – 2019-2020; ISC de Portugal – 2019-2022; e ISC de Moçambique – 2019-2022

## 8. Criação de Equipa de Revisão do Estatuto da OISC/CPLP

A Assembleia Geral acolheu decisão do Conselho Diretivo e decidiu que a equipa seja composta por representantes das 3 instituições Membros do Conselho Diretivo que, sob a coordenação desta Secretaria, desenvolverão esses trabalhos conforme calendário previsto no Plano Estratégico e no Plano de Trabalho 2018-2019.

# 9. Designação de ISC Auditora às contas da OISC/CPLP, exercício 2018 e anteriores

A Assembleia Geral decidiu que a auditoria seja realizada a partir de 2019 e que o Tribunal de Contas de Angola inicie esses trabalhos.

# 10. Auditoria às contas do Secretariado Executivo da CPLP e do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (2016-2017)

Os TC coordenadores das auditorias de 2016 (Brasil) e 2017 (Angola) prestaram informações sobre o assunto, juntamente com o TC de Cabo Verde, que audita as contas do IILP.

# 11. Escolha dos Tribunais Auditores das contas do Secretariado-Executivo da CPLP, exercício 2018.

A AG aprovou a escolha do Tribunal Administrativo de Moçambique (pelo critério da continuidade) e do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe (pela rotatividade) para comporem a referida Equipa de Auditoria.

A AG também aprovou a designação do Tribunal de Contas de Cabo Verde para auditar as contas do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, sediado na Cidade da Praia.

# 12. Finanças da organização. Pagamento das quotas anuais (2017-2018). Quitação da anuidade da OISC/CPLP como membro associado da Intosai (2017-2018).

O Tribunal de Contas de Cabo Verde apresentou o relatório, que foi aprovado pela Assembleia Geral por unanimidade.

# 13. Escolha da sede do VI Seminário da OISC/CPLP (2019)

O representante cabo-verdiano manifestou a disponibilidade de acolher o evento na ilha do Sal ou na Cidade da Praia, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.



# 14. Escolha das sedes do Centro de Estudos e Formação e da Secretaria-geral para o biénio 2019-2020

O Presidente da Câmara de Contas propôs a recondução do CEF e da SG ao TCP e ao Tribunal de Contas da União, respectivamente, o que foi aceite pelo CD e ratificado pela AG.

## 15. Sede da XI Assembleia-Geral (2020)

O Presidente do TC de Portugal, por sua vez, manifestou a disponibilidade, se houvesse concordância, de sediar o evento em Portugal, em cidade do interior do país, no período sugerido.

O Representante do TC da Guiné-Bissau informou que sua ISC tinha interesse preliminar em sediar a XI Assembleia Geral, mas, tendo em vista a celebração dos 25 anos da entidade, submeteu apreciação da Assembleia sua candidatura para ser sede da XII Assembleia, a realizar-se em 2022.

A Assembleia aprovou, por unanimidade, as duas propostas.

## 16. Homenagem ao Ministro Luciano Brandão Alves de Sousa.

A X Assembleia Geral da OISC/CPLP, reunida em Díli, nos dias 26 a 28 de setembro de 2018, manifesta, por unanimidade, a sua sentida homenagem ao Ministro Luciano Brandão Alves de Sousa, falecido no Rio de Janeiro, no passado dia 12 de julho.

## 17. Outros assuntos

#### 17.a Notícia sobre o fórum de Institucional Jurisdicionais de Intosai

O Presidente do TCP informou sobre os desenvolvimentos dos trabalhos deste Fórum, do qual o TCP faz parte, tendo em vista a criação de uma norma sobre princípios gerais para as ISC com atividades jurisdicionais.